

Publicado no D.O.E. nº 10025
De 11, 09, 17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 157/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR** E DE OUTRO LADO O **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 025/2016 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 14.066.691-2

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, senhora **Leticia Codagnone F. Raymundo**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE** e o **Município de Nova Aliança do Ivaí**, com sede à Avenida Francisco Pires de Lemos, nº 410, Centro, Nova Aliança do Ivaí/PR, CEP 87.790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.413.061/0001-42, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Senhor **Adir Schmitz**, portador da CI nº 1.280.846-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 323.547.709-87, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 157/2016, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O Convenente acrescenta R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à sua contrapartida, avençada de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), perfazendo o valor total do Convênio em **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), conforme alteração do Plano de Aplicação indicado na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, contempla também, a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 19/04/2017, que aumenta o valor do convênio, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário não alteradas por este termo aditivo.

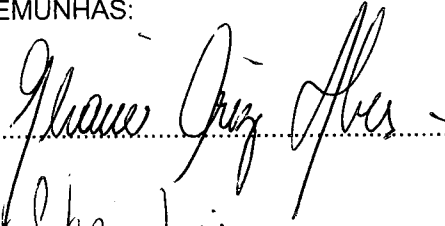
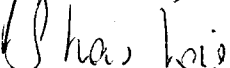
Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 28 de Agosto de 2017.


Letícia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social em exercício

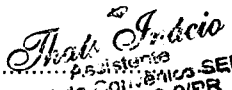

Adir Schmitz
Prefeito do Município de
Nova Aliança do Ivaí
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 


Eliane Criz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:


Thales Indício
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2706/2016

PROTÓCOLO: 14.685.634-9

OBJETO: Fica incluída o subitem 3.5 e incisos I a IV, na Cláusula Terceira do Contrato n. 2706/2016, que trata do preço e do valor, com a seguinte redação:

Cláusula 3 PREÇO E VALOR: 3.5 Os preços consignados na tabela de preços constante no edital de licitação PE/SRP n. 1245/2015 – Anexo I, poderão ser corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplimento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

I – Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

II – Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

III – O contrato sofrerá reajuste pelo órgão contratante, na forma da lei e do contrato, independentemente de solicitação da Contratada;

IV – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Do Reajuste: O preço originalmente estimado para a presente contratação mantém-se o mesmo veiculado na tabela constante do item 3.1 da Cláusula Terceira do instrumento contratual, sendo que o valor consignado na tabela PRED, por meio do qual estão considerados os valores dos itens de materiais e mão de obra, indicados no subitem 3.2, da mesma cláusula, remanesçam reajustados, no percentual de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), tendo por base a média do índice INCC-DI (FGV), do período entre março de 2016 a março de 2017, considerando a data da apresentação das propostas pela Contratada.

CONTRATADA: Techline Telecomunicações e Informática Ltda-ME.
Curitiba, 06/09/2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado – SEDS

84721/2017

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO
Nº 108/2016**

Protocolo: 11.370.945-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Faxinal
Cláusula Primeira: Doravante a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.778/16

Cláusula Segunda: Por força do parágrafo único da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 108/2016, a vinculação havida em 02/05/2016, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da Conveniente

Cláusula Quarta: O recurso estabelecido na alínea "a" da Cláusula Quarta, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), desse momento foi repassado à Conveniente o valor de R\$ 46.222,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais) na data de 23/06/2016, o valor de R\$ 37.778,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais) não foi repassado.

Cláusula Quinta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da Concedente, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido

Parágrafo Único: O valor repassado ao Conveniente, incluindo os rendimentos decorrentes de aplicação financeira, deverá ser restituído a Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão, na forma da Cláusula Oitava do Convênio

Assinado em 21/08/2017

Curitiba, 06 de setembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

84703/2017

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 152/2017

Protocolo: 13.913.265-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Instituto de Câncer de Londrina.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto "Complexo de Pediatria Oncológica"

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: R\$ 833.676,48 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024 417, rubrica 3350.4102, Fonte 284, - (FIA), Empenho 5760.0000.7.00044-1 5 de 21/08/2017.

Autorização Governamental: em 17/08/2017, processo nº 13.913.265-3. Assinado em 21/08/2017.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

84708/2017

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 142/2017**

Protocolo: 13.634.127-8

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Escola Ecológica Marcelino Champagnat.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: Com a redução do valor da contrapartida da Organização da Sociedade Civil, a qual passa a ser de R\$ 1.054,62 (um mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), o Termo de Fomento passa a totalizar o valor de R\$ 106.516,62 (cento e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

Da Alteração de Plano de Aplicação: Aprovado pela SEDS em 25/01/17

Da Ratificação: demais cláusulas do Termo de Fomento Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 29/08/2017.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 161/2016

Protocolo: 12.131.670-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Tunas do Paraná

Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução até a data de 23/08/2018.

Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e as novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Da Ratificação:... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 22/08/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2014

Protocolo: 11.370.854-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Goioxim

Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 11/08/2018.

Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e as novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Da Ratificação:... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 04/08/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 157/2016

Protocolo: 14.066.691-2

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Nova Aliança do Ivaí.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O conveniente acrescida R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à sua contrapartida, averçada de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) perfazendo o total do Convênio em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Da Alteração de Plano de Aplicação: Aprovado pela SEDS em 19/04/17

Da Ratificação:... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/08/2017

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2014

Protocolo: 11.371.112-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Diamante do Sul.

Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução até a data de 11/08/2018.

Da Alteração de Plano de Trabalho:... fica alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Da Ratificação:... demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 10/08/2017

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2013

Protocolo: 11.370.908-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Inácio Martins

Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 04/09/2018.

Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e as novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Da Ratificação:... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 23/08/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/2016

Protocolo: 14.067.539-3

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Tamboara.

Da alteração da Contrapartida: O valor da contrapartida, anteriormente fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passa a ser de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Da Alteração de Plano de Trabalho e Aplicação: fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Do Acompanhamento e Fiscalização:... alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Vera Lucia Cecon, CPF 519.376.469-04

Da Ratificação:... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/08/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2016

Protocolo: 14.069.483-5

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e